



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 464

\*\*\*\*\*

de 12 de abril de 1976.

AU<sup>1</sup>ORIZA O PAGAMEN<sup>1</sup>O DE PRÊMIO DE SEGURO CONTRA ACIDEN<sup>1</sup>ES PESSOAIS DOS SENHORES VEREADORES A CÂ<sup>1</sup>MARA MUNICIPAL LOCAL.

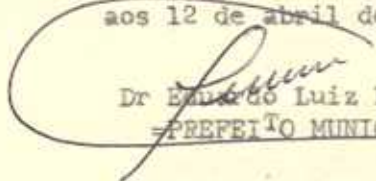
O Dou<sup>1</sup>tor EDUARDO LUIZ LORENZA<sup>1</sup>O, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e ele promulga a seguinte lei:-

AR<sup>1</sup>TIGO 1º:- Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos Senhores Vereadores, nos termos da decisão proferida pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando do julgamento dos autos TC. 8.322/73.

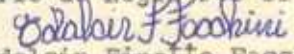
AR<sup>1</sup>TIGO 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão no presente exercício, à conta de crédito Especial a ser oportunamente aberto e, nos subsequentes, por dotações próprias dos orçamentos Municipais.

AR<sup>1</sup>TIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT<sup>1</sup>  
aos 12 de abril de 1976.

  
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato<sup>1</sup>  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.

  
Edalcir Finatto Facchini  
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=